



INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ

Rua Randal Pompeu, 129 – Centro – Sobral-CE, CEP 62010-381.

Fone: (088) 3611-7113 - CNPJ (MF): 01.418.195/0001-57

EDITAL Nº 003/2010

O **INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ – IVA**, amparado pela Resolução Nº 31/2006 do CEPE/UVA, através de sua Coordenadoria Acadêmica, anuncia as condições de oferta do **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS** para os Cursos de Graduação Tecnológica em Sobral e fora de sede, Graduação Regular fora de Sede (Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Educação Física, Licenciaturas e Parcelados) e Cursos Seqüenciais de Formação Específica, conforme instruções institucionais abaixo apresentadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Estarão abertas no período de 05 de abril a 05 de maio de 2010 as inscrições para o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS**, para os Cursos de Graduação Tecnológica em Sobral e fora de sede, Graduação Regular fora de Sede (Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Educação Física, Licenciaturas e Parcelados) e Cursos Seqüenciais de Formação Específica.
- 1.2. O **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS** estará aberto aos discentes, que ao longo do processo de ensino-aprendizagem tenham **REPROVAÇÃO POR NOTA** em até 06 (seis) disciplinas, exceto as de Estágio Supervisionado e Práticas, disciplinas obrigatoriamente presenciais.
- 1.3. As inscrições serão recebidas nos dias indicados no item 1.1 deste edital, na Sede do Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú - IVA e fora de Sede, nas coordenações das respectivas cidades de funcionamento dos cursos, nos horários de seus respectivos expedientes.
- 1.4. O candidato deverá preencher corretamente ficha-requerimento, adquirida no local de inscrição, indicando as disciplinas em que deseja participar no referido Programa.
- 1.5. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (Cem reais) por disciplina, a ser paga no Banco do Brasil, a crédito do Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú - IVA, Agência nº 0085-X, Conta Corrente 27.240-X (Não serão aceitos depósitos realizados em Caixa Rápido).
 - 1.5.1. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.
- 1.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha-requerimento de inscrição.

2. DAS PROVAS

- 2.1. A prova constará de 20 (vinte) questões, sendo 18 (dezoito) objetivas e 2 (duas) dissertativas, com abrangência no conteúdo programático da disciplina solicitada pelo discente.
- 2.2. As provas serão aplicadas no domingo, dia 06 de junho de 2010, das 08:00h às 13:00h, na Sede do IVA, à Rua Randal Pompeu, 103/129 – Centro, Sobral-Ceará.

2.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação com foto. Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.

2. DOS RESULTADOS DO DESEMPENHO ACADÊMICO

3.1. O discente deverá obter nota 7,0 (sete) para aprovação no Programa, conforme estabelecido pela Resolução do CEPE/UVA nº. 31/2006.

3.2. Não haverá revisão de provas e nem recontagem de pontos.

3.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, usar fraude ou que para ela tenha concorrido atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas.

3.4. Os resultados do **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS** serão divulgados no dia 21 de junho de 2010, na Coordenadoria Acadêmica do IVA e nas respectivas Coordenações locais, onde foram realizadas as inscrições.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, por motivo de deficiência física, doença infecto-contagiosa ou qualquer enfermidade, deverão apresentar requerimento e atestado médico ao IVA com antecedência mínima de 24 horas da realização das provas.

4.2. A Coordenadoria Acadêmica do IVA poderá, a seu critério, e em atendimento às determinações da Universidade, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos ou a divulgação de resultados.

4.3. O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital, pelas instruções oriundas da Resolução nº 31/06 do CEPE/UVA.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Acadêmica do IVA, respeitando-se a legislação educacional em vigor e os procedimentos internos da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

Sobral - Ceará, 29 de março de 2010.

Prof. Antônio Gouveia Júnior
Diretor Geral do IVA